



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no mural em
18/03/2020
Andre Sacana
Secretaria Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.226 DE 18 DE MARÇO DE 2020

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.222, de 14 de janeiro de 2020, fixando o plantão de até oito horas, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.222, de 14 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 2º O plantão de que trata o artigo 1º terá duração de até 08 (oito) horas e será realizado nos sábados, domingos, feriados ou fora do expediente normal de trabalho e terá o valor fixado em R\$ 100,00 (cem reais). (…)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 18 de Março de 2020.

Joilson Rocha Nunes
Joilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 18 de Março de 2020.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

